

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 0237/2014

“Aditivo a contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Damianópolis, Estado de Goiás, e José Eliton de Figuerêdo”

O MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01740505/0001-55, com sede na Prefeitura Municipal de Damianópolis, localizada na Avenida Goiás nº 139, Centro, nesta cidade de Damianópolis (GO), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, ANDRÉIA LINS DEPOLLO, brasileira, solteira, portadora da CI / RG nº 3763020-SSP/GO e do CPF/MF nº 857.351.831-68, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 2755 e no CPF/MF sob nº 003447701-25, com escritório profissional à Rua Abílio de Oliveira, Quadra 06, Lote 06, Setor Santa Luzia, em Posse (GO) – CEP 73900-000 – Fone (62) 3481-2981 e Cel. Nº (62) 9993-1647, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm ajustado, entre si, o presente PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 017/2013, fazendo-o ao fundamento do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

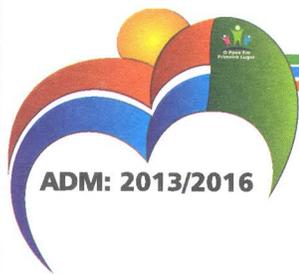
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência a que se refere a Cláusula Terceira do contrato ora aditado fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, contado de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A “Cláusula Quarta – Preço e Datas de Pagamento” do contrato ora aditado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – Preço e Datas de Pagamento – Pelos serviços referidos na cláusula primeira deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total anual de R\$: 132.000,00 (cento trinta e dois mil reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cada uma, a serem pagas até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, contados, estes, a partir de 31 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016”.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A “CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária” do contrato ora aditado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2016, objeto da Lei Municipal nº 060/2015, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964, e modificações posteriores, na seguinte dotação



# Governo do Município de DAMIANÓPOLIS GOIÁS



orçamentária: 04.122.0003.2-0003 – Manutenção da Assessoria Jurídica – 3.3.90.36.00-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.”

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas, valendo o mesmo como originariamente pactuado, registrando-se que o CONTRATADO, no ato de assinatura do presente aditivo, apresentou os seguintes comprovantes de sua regularidade fiscal:

1. CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS, expedida, via internet, em pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida via internet, em, pela Justiça do Trabalho;
3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida, via internet, em, pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal do Brasil – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
4. CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA – NEGATIVA NR. CERTIDÃO:, expedida, via internet, em, pelo ESTADO DE GOIÁS – Secretaria da Fazenda – Gerência de Cobrança e Processos Especiais – Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal.

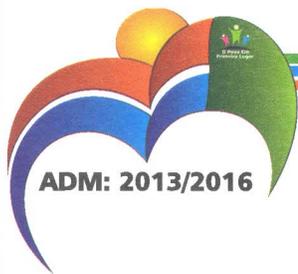
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento de aditamento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, fazendo-o na presença das testemunhas ao final nomeadas e identificadas, que também o assinam, para que produza com eficácia os seus jurídicos e legais efeitos, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Damianópolis (GO), aos 22 de dezembro de 2015.

  
MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS  
Andréia Lins Depollo  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

  
JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO  
OAB/GO nº 2755  
CONTRATADO

CNPJ: 01.740.505/0001-55



# Governo do Município de DAMIANÓPOLIS GOIÁS



TESTEMUNHAS:

Maria Emília B. Santos

Nome:

CPF nº 871.253.661-04

Milene

Nome:

Milene Ferreira da Trindade

CPF nº 002072721-66